



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos Inovadores

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 942700/2023

Nota de Sistema do TED : nº **2023NS001784**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Nome da autoridade competente: **Adriana Melo Alves**

Número do CPF: **021.186.624-59**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Política e Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias Casa Civil, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 30 de janeiro 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Política e Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Política e Desenvolvimento Regional e Territorial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Andrade Moreira Pinto**

Número do CPF: **008.261.025-81**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **195002 – 3ª Superintendência Regional - Codevasf**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf matriz**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **195002 – 3ª Superintendência**

3. OBJETO:

Promoção de ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva compreendendo aquisição de equipamentos, materiais e execução de obras civis de infraestruturas, voltados para atendimento a projetos produtivos no setor de apicultura; fomento à sustentabilidade local; e supervisão técnica de ações da 3ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Pernambuco.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Aquisição dos equipamentos e materiais para a Apicultura
- Construção de 03 Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Independentemente da vegetação, nativa ou não, a região semiárida tem vocação para a apicultura com condições climatológicas e ambientais plenamente satisfatórias. As áreas de preservação ambiental tornam-se produtivas com apiários em suas bordas sem transgredir seu propósito. Assim como nestas áreas, as cultivadas também se beneficiam com a presença das abelhas pelo seu trabalho biológico de fertilização das flores e consequente produção de sementes e frutos. Esta integração apiculturalavoura é defendida e apoiada pela FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, diante do desafio de melhorar a produtividade no campo visando atender ao aumento populacional e consequente demanda por mais alimentos.

O principal produto das abelhas é o mel. O Brasil é o nono produtor de mel apesar da sua dimensão continental e do privilégio de ter todo o seu território preenchido por biomas com vegetação durante todo o ano. A produção brasileira perde para, entre outros, a Argentina e Nova Zelândia. Ambos bem menores que o Brasil com destaque para o segundo que é 31 vezes menor. A Argentina, em 2016, foi o 3º maior produtor atrás da China e Nova Zelândia. De clima predominantemente temperado e ocorrência de Zona Polar, ainda com área de deserto, as condições da natureza argentina são bem mais desafiadoras que as de nossas florestas tropicais e subtropicais. Como “Celeiro do Mundo” o Brasil fica aquém do seu potencial de participação no cenário de exportação. Em 2016 a China exportou mais de US\$ 276 milhões, enquanto Nova Zelândia e Argentina exportaram US\$ 206 milhões e US\$ 168 milhões, respectivamente. O Brasil não alcançou uma centena, ficou em US\$ 92 milhões. Todavia, uma grande oportunidade se vislumbra diante a apicultura brasileira. Por aumento no consumo no mercado interno, a China tem diminuído sua contribuição no mercado internacional. Os outros dois países estão no limite da produção sem possibilidades de ampliar significativamente a oferta. Os Estados Unidos, grande consumidor, tiveram enorme abalo em suas criações com a Síndrome do Desaparecimento das Abelhas. Enfim, o Brasil tem posto na mesa um plano de voo ascendente para a sua produção de mel.

Com cerca de 80% do seu território na região Semiárida, o estado de Pernambuco vive uma realidade preocupante: corre sério risco de desertificação segundo Zoneamento das Áreas Suscetíveis à Desertificação de Pernambuco desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco (Semas-PE), em parceria com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e a Embrapa Semiárido. O solo dos municípios está empobrecendo devido ao desmatamento, à produção de apenas um gênero agrícola (monocultura), baixa quantidade de chuva e também por causa da pecuária extensiva. A apicultura surge como contra ação neste processo. Ela favorece a biodiversidade, a preservação e ampliação da cobertura vegetal e, sobretudo, a mudança de postura na relação do homem, principal degradador, com o ambiente.

Então, a apicultura revela-se uma das melhores estratégias para ampliar a geração de renda, ocupação e trabalho para homens, mulheres e jovens, dando-lhes a oportunidade de seguirem uma carreira na zona rural, reverter o quadro de degradação ambiental, e promoção do bem-estar, inclusive, no quesito alimento, com maior oferta de frutos e alimentos de alto valor nutricional como o próprio mel, o pólen e a geleia-real.

Não obstante todo este cenário aqui exposto, o estado de Pernambuco conta ainda com duas vantagens de mercado. A primeira é a facilidade para produção de mel orgânico. Com ágio em detrimento de outros méis convencionais, esta certificação garante um mercado certo de exportação, pois, é o mel de maior demanda internacional. A segunda vantagem é exclusiva devido a abundância de pasto apícola

com diversidade de espécies florais. Trata-se de um mel diferenciado com alta concentração de ácidos fenólicos que o torna um eficiente antibiótico.

Portanto, sob a visão otimista de mercado e as benesses que a apicultura traz à região, estabelece-se o desafio de desenvolvê-la com tecnologia, suporte e diversificação. Neste sentido, a Estratégia Rotas da Integração Nacional, em especial a Rota do Mel, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, construirá, coletivamente, a “Carteira de Projetos” com as ações prioritárias a serem implementadas visando a estruturação da cadeia apícola e o seu desenvolvimento no estado de Pernambuco.

O presente Termo de Execução Descentralizada foca investimentos neste eixo a partir da implantação de Unidades de Extração e Beneficiamento de Produtos da Abelha e a implantação de Projeto de Desenvolvimento da Apicultura Local em diversas localidades que consiste em aquisições de materiais e equipamentos apícolas para grupos de apicultores organizados em associações e cooperativas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição dos equipamentos para a Apicultura	Und	01	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	01/07/2023	01/07/2024
META 2	Aquisição de materiais para Apicultura	Und	01	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00	20/02/2024	20/02/2027
META 3	Construção de Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas.	Und	03	R\$ 556.000,00	R\$ 1.668.000,00	20/02/2024	20/02/2027
META 4	Reserva técnica 4,5%	Und	01	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	01/07/2023	01/07/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
JULHO/2023	R\$ 200.000,00
MARÇO/2024	R\$ 800.000,00
DEZEMBRO/2024	R\$ 700.000,00
DEZEMBRO/2025	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 2.400.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52	Não	R\$ 500.000,00
44.90.51	Não	R\$ 1.668.000,00
44.90.30	Não	R\$ 124.000,00
	Não	R\$ 90.000,00
	Não	R\$ 18.000,00
Total		R\$ 2.400.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor – Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF

Adriana Melo Alves

Secretária Nacional de Políticas e Desenvolvimento Regional e Territorial



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 28/07/2023, às 13:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 07/08/2023, às 18:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4397373** e o código CRC **A26C2942**.